

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.274 /

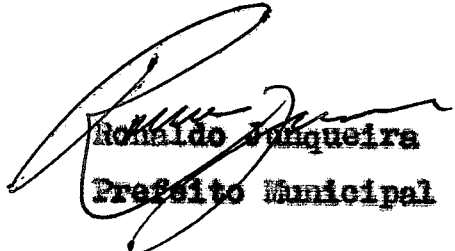
"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS À SOCIEDADE SÃO VI  
CENTE DE PAULO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica concedido à Sociedade São Vi  
cente de Paulo isenção das taxas que incidem sobre a aprovação  
das plantas para a construção da Casa do Menor Abandonado " Dr. '   
Ednan Dias".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contra  
rio, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE DEZEMBRO DE 1974.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

-----  
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.813 DE 21/12/1974.